DECRETO N. 1737, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

DECRETA:

Art. lº - Fica aberto a Secretaria de Estado de Saúde, um crédito suplementar no valor de CR$ 411.544.603,00(Quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e três cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

17.00 - Secretaria de Estado de Saúde

17.01 - Secretaria de Estado de Saúde

4130.00 - Investimentos em Regime

Execução Especial 411.544.603,00

TOTAL 411.544.603,00

PROJETO/ATIVIDADE

17.01.13.75.492.2.046 - Exe

cução de Ações Básicas

Saúde 117.763.603,00

TOTAL 117.763.603,00

PROJETO/ATIVIDADE

17.01.13.75.492.2.047 - Assis

tência aos Beneficiários da

Previdência Social 293.781.000,00

TOTAL 293.781.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos Financeiros provenientes do Convênio n º 003/83, no valor de CR$ 411.544.603,00 (Quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e três cruzeiros), celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Governo do Estado de Rondônia, com base no inciso III do§ lº do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

R E C E I T A:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00 -

2421.08.00 -

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO

DE CONVÊNIOS 411.544.603,00

TOTAL 411.544.603,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentaria dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto n º 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I – TRIMESTRE 2.188.599.865,00

II TRIMESTRE 2.130.610.719,00

III – TRIMESTRE 2.388.145.095,00

IV – TRIMESTRE 821.382.619,00

TOTAL 7.528.738.298,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Governador